



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**LEI Nº 1.615 de 21 de junho de 2022.**

**"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 156.086,82 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."**

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 156.086,82 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA  
4.077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -  
TERCEIRIZADOS  
206.00 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte  
Escolar (PTE)  
Valor: 77.954,20 (Setenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais  
e Vinte Centavos)

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA  
4.077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -  
TERCEIRIZADOS  
245.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa  
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
Valor: 13.760,93 (Treze Mil Setecentos e Sessenta Reais e Noventa e Três  
Centavos)

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0251 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E  
NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR  
244.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa  
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

Valor: 5.712,67 (Cinco Mil Setecentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos)

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0251 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.079 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR

247.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 34.985,15 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)

02.07.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

12.365.0251 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.079 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR

244.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Valor: 1.792,21 (Um Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)

02.07.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

12.365.0251 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.079 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR

247.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 10.975,72 (Dez Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

02.07.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

12.365.0251 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.079 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR

244.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Valor: 1.530,84 (Um Mil Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

02.07.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

12.365.0251 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.079 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR

247.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 9.375,10 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos)

**Adiciona: 156.086,82**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fama - MG, 21 de junho de 2022.

---

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
Prefeito Municipal